



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de **JOSE PEREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, não possui servidores efetivos no seu quadro de pessoal, assim como candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar JOSE PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 588.\*\*\*.\*\*\*-04, nomeado no cargo de CHEFE DA OUVIDORIA LEGISLATIVA (CMEC-DAS03), para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás regidos pela Lei Federal sob nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Ao fiscal do contrato, ora nomeado, será garantido, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditativa contratual;

V - comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo Interno próprio;

VIII - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. Será permitido a contratação de terceiros, para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações pertinentes as suas atribuições.

**Art. 3º** Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 17 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO  
ARAUJO:70909253234  
3234

Assinado de forma  
digital por JENEAN  
DOS REIS  
ARAUJO:70909253234

**JENEAN DOS REIS ARAUJO**  
Presidente da Câmara Municipal

